



**COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS E MEIO AMBIENTE**

**PROCESSO 1725/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 14.340**, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que altera a Lei 6.320/2004 que disciplina a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos no Município, para vedar o uso de coleiras antilatido com impulso eletrônico (“coleira de choque”).

**PARECER 56**

A esta Comissão o Regimento Interno (art. 47, VII) ordena abordar o **mérito** das matérias relacionadas a planejamento urbano; plano diretor, especialmente controle de parcelamento, uso e ocupação do solo; atividades econômicas; saneamento básico; proteção ambiental; controle da poluição ambiental; proteção da vida humana e dos recursos naturais; projetos urbanos; e programas de adoção de políticas públicas sustentáveis.

Tal conjunto de temas alcança o desta proposta, pois o referido projeto tem por objetivo alterar a Lei 6.320/2004 que disciplina a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos no Município, para vedar o uso de coleiras antilatido com impulso eletrônico (“coleira de choque”), além de ter a constitucionalidade atestada pela Procuradoria Jurídica no **parecer n.º 1.303**,

Em face do arrazoado endossamos, portanto, a pertinente iniciativa, pelo que este relator registra **voto favorável**.

Sala das Comissões, 23 de abril de 2024.

**EDICARLOS VIEIRA**  
Presidente e Relator

**ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**  
“Val Freitas”  
**LEANDRO PALMARINI**

**FAOUAZ TAHA**

**MADSON H. DO NASCIMENTO SANTOS**



